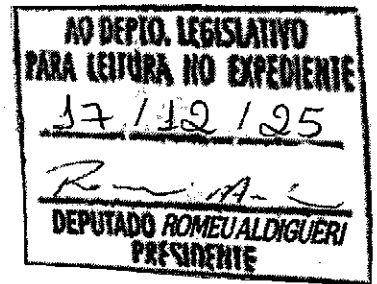




**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO



MENSAGEM N.º 9475 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Senhor Presidente,

Submeto à consideração da Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO PARA OS ÓRGÃOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DO ESTADO DO CEARÁ”.

O Governo do Estado reafirma seu compromisso com a educação pública como política prioritária, investindo em ações estruturantes que promovem o desenvolvimento integral dos estudantes e a valorização dos profissionais da educação. Os avanços alcançados nos últimos anos demonstram a solidez dessa estratégia, consolidando o Ceará como referência nacional em qualidade educacional.

No ciclo 2023 do IDEB, a rede pública estadual alcançou o primeiro lugar do país nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e obteve o terceiro melhor desempenho no Ensino Médio, tanto na modalidade regular quanto na integrada à educação profissional, resultados que refletem políticas planejadas e executadas por equipes qualificadas.

Outro indicador relevante é a participação dos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), com 100% dos concluintes inscritos em 2024 e 96,87% em 2025, ampliando o acesso ao ensino superior e resultando em mais de 20 mil aprovações nos últimos dois anos, incluindo 136 estudantes ingressando em Medicina, além da liderança nacional em redações com notas entre 950 e 1.000 pontos.

Nesse cenário, o Estado vem consolidando o Programa “Ceará Educa Mais”, estruturado em oito eixos estratégicos que articulam formação técnica, profissional e humana, garantindo equidade, inclusão e qualidade na aprendizagem. Sua execução ocorre de forma integrada aos sistemas municipais de ensino e abrange 792 estabelecimentos distribuídos nos 184 municípios cearenses, organizados em 23 gerências regionais e locais.

Os desafios da gestão escolar têm crescido diante da ampliação da jornada escolar, da



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

diversidade dos contextos atendidos — como escolas indígenas, do campo, quilombolas, educação de jovens e adultos, unidades com atendimento educacional especializado e escolas que funcionam em três turnos — e da crescente complexidade dos processos legais, pedagógicos e administrativos. Esse cenário exige liderança técnica e política, capacidade de articulação intersetorial e dedicação integral das equipes gestoras.

Além disso, transformações recentes reforçam a necessidade de reestruturação organizacional dos estabelecimentos de ensino, considerando a construção de novas escolas em todo o Estado, a transformação de anexos em escolas indígenas, a criação do Centro de Referência em Educação e Atendimento Especializado do Ceará – CREABCE em Iguatu, a universalização da Escola em Tempo Integral, a expansão das matrículas e dos cursos profissionalizantes e o fortalecimento da Educação de Jovens e Adultos integrada à formação profissional.

Diante desse quadro de expansão e complexidade, torna-se imprescindível fortalecer as equipes dos órgãos que compõem o Sistema Estadual de Ensino, mediante a criação de cargos de Direção e Assessoramento que assegurem o exercício pleno das atribuições de gestão pedagógica, administrativa e comunitária. A medida representa ação estratégica para garantir maior eficiência administrativa, acompanhamento pedagógico qualificado e alinhamento entre as diretrizes da Secretaria da Educação e as práticas escolares, contribuindo para a continuidade e o aperfeiçoamento das políticas educacionais.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação, tendo em vista a importância da matéria.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares protesto de elevado apreço e distinguida consideração.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos  
de de 2025.

ELMANO DE FREITAS Assinado de forma digital por  
DA ELMANO DE FREITAS DA  
COSTA:50674854349  
Data: 2025.12.17 11:08:17  
+0100'

Elmano de Freitas da Costa  
**GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Romeu Aldigueri de Arruda Coelho  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

**PROJETO DE LEI**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO PARA OS ÓRGÃOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DO ESTADO DO CEARÁ.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:**

**Art. 1º** Ficam criados 48 (quarenta e oito) cargos de Direção e Assessoramento Superior, sendo 8 (oito) de simbologia DNS-3 e 40 (quarenta) de simbologia DAS-1, lotados na Secretaria da Educação do Estado (Seduc).

**Parágrafo único.** Os cargos criados neste artigo serão denominados e distribuídos por Decreto do Poder Executivo Estadual, na estrutura da Seduc, considerando a complexidade de sua gestão.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Seduc.

**Parágrafo único.** A distribuição do quantitativo dos cargos e seus provimentos condicionam-se à prévia suficiência orçamentária e disponibilidade financeira.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos  
de de 2025.

ELMANO DE FREITAS Assinado de forma digital por  
DA ELMANO DE FREITAS DA  
COSTA:50674854349 COSTA:50674854349  
Data: 2025.12.17 11:09:57

Elmano de Freitas da Costa  
**GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**